

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 008/1.994

Autoriza o Município de Barra de São Francisco a ceder em regime de Comodato, os Estabelecimentos Físicos da Escola localizada no Horro do Cruzetto s/n, nesta Cida de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1ª - Fica o Município de Barra de São Francisco, na pessoa de seu representante legal, autorizado a ceder, em regime de Comodato, pelo prazo de 10(dez) anos, as instalações físécas da Escola situada no Morro do Cruzeiro, nesta Cidade, ao Instituto Superior de Educação de São Gabriel da Palha.

Art. 2º - O presente comodato, terá suas condições específicas firmado em contrato particular, ficando desde já expressamente proibido, que o funcionamento dos cursos a serem implantados pelo Comodatário, obtem o funcionamento da Escola Municipal "Erasmo Braga", ali em funcionamento.

Art. 3º - O presente Comodato terá fins especificamente educacionais, não podendo ser utilizado para outros fins que ' não os que forem especificados em contrato particular, o qual deve rá obrigasoriamente conter cláusulas assecuratórias de tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefetto Municipal de Barra de São Francis co, Estado do Espírito Santo, aos 11 de janeiro de 1.994.

Prefeito Municipal